



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 198/2020

Concorrência nº 005/2020

Processo nº 143/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras nº 55, inscrita no CNPJ sob nº 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade n.º 23.276.290-9 e CPF/MF sob n.º 158.226.968-80, e a empresa **MARA C. M. GIMENES DE ALMEIDA - EPP**, com sede à Rua Quinze de Novembro, n.º 675, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.424.430/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 416.001.910.112, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Mara Cristina Marchetti Gimenes de Almeida, Proprietária, portadora do RG nº 55.792.008 e CPF nº 421.404.041-49, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade, regendo-se pelas disposições das Leis nºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal nº 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência n.º 005/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **REGISTRADA**, pelo fornecimento dos medicamentos, conforme documento anexo à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almoxarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2020, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2021 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a solicitação da Secretaria de Saúde, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, ou nos locais indicados pela Prefeitura;

9.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas nesta ata de registro de preços;

9.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

9.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

9.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

9.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.7. Os medicamentos relacionados nesta ata de registro de preços, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 02 de outubro de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Mara C. Marchetti Gimenes de Almeida
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020 – ANEXO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

MARA C. M. GIMENES DE ALMEIDA - EPP

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VITAMINA E 1%, OLEO GIRASSOL 8%,	30	FR	R\$ 62,550	R\$ 1.876,500
2	ACICLOVIR 200MG	3.000	CAP	R\$ 0,630	R\$ 1.890,000
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10G	50	TUB	R\$ 3,750	R\$ 187,500
4	ACIDO ACETICO 2% - 100ML	500	FR	R\$ 10,900	R\$ 5.450,000
5	ACIDO ACETICO 2% 30ML	50	FR	R\$ 2,040	R\$ 102,000
6	ACIDO ACETICO 5% SOLUCAO AQUOSA - 100ML	50	FR	R\$ 9,700	R\$ 485,000
8	ACIDO FOLICO 5MG	30.000	CAP	R\$ 0,240	R\$ 7.200,000
12	ACIDO TRICLOROACETICO 30% - 10ML	50	FR	R\$ 9,890	R\$ 494,500
13	ACIDO TRICLOROACETICO 35% - 20 ML	50	FR	R\$ 11,800	R\$ 590,000
14	ACIDO TRICLOROACETICO 40% - 20ML	50	FR	R\$ 11,750	R\$ 587,500
15	ACIDO TRICLOROACETICO 50% - 10ML	50	FR	R\$ 9,300	R\$ 465,000
16	ACIDO TRICLOROACETICO 70% - 20 ML	50	FR	R\$ 13,400	R\$ 670,000
17	ACIDO TRICLOROACETICO 80% - 20ML	50	FR	R\$ 12,340	R\$ 617,000
18	ACIDO TRICLOROACETICO 90% - 10 ML	50	FR	R\$ 7,320	R\$ 366,000
19	ALBENDAZOL 400MG	30.000	CAP	R\$ 0,360	R\$ 10.800,000
21	ALENDRONATO DE SODIO 10MG	300	CAP	R\$ 0,240	R\$ 72,000
22	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	9.000	CAP	R\$ 0,390	R\$ 3.510,000
23	ALOPURINOL 100MG	300	CAP	R\$ 0,240	R\$ 72,000
24	ALOPURINOL 150MG.	500	CAP	R\$ 0,360	R\$ 180,000
25	ALOPURINOL 300MG	35.000	CAP	R\$ 0,510	R\$ 17.850,000
26	ALPRAZOLAN 0,25MG	1.000	CAP	R\$ 0,210	R\$ 210,000
27	ALPRAZOLAN 0,5MG	1.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 270,000
28	ALPRAZOLAN 1,0MG	1.000	CAP	R\$ 0,330	R\$ 330,000
29	ALPRAZOLAN 2MG	1.000	CAP	R\$ 0,390	R\$ 390,000
30	AMILORIDA 2,5MG	100	CAP	R\$ 0,240	R\$ 24,000
31	AMILORIDA 5MG	100	CAP	R\$ 0,360	R\$ 36,000
32	AMIODARONA 200MG	30.000	CAP	R\$ 0,770	R\$ 23.100,000
33	AMITRIPTILINA 25MG	30.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 8.100,000
35	ANLODIPINA 10MG	30.000	CAP	R\$ 0,300	R\$ 9.000,000
36	ANLODIPINA 5MG	30.000	CAP	R\$ 0,240	R\$ 7.200,000
37	ANLODIPINA 5MG, ATENOLOL 25MG	300	CAP	R\$ 0,240	R\$ 72,000
38	ANLODIPINA 5MG, ATENOLOL 50MG	300	CAP	R\$ 0,300	R\$ 90,000
39	ATENOLOL 100MG	1.000	CAP	R\$ 0,360	R\$ 360,000
40	ATENOLOL 25MG	500	CAP	R\$ 0,240	R\$ 120,000
41	ATENOLOL 50MG	500	CAP	R\$ 0,270	R\$ 135,000
42	ATORVASTATINA 10MG	1.200	CAP	R\$ 0,300	R\$ 360,000
43	ATORVASTATINA 20 MG	1.200	CAP	R\$ 0,360	R\$ 432,000
45	BACLOFENO 10MG	6.000	CAP	R\$ 0,390	R\$ 2.340,000
46	BACLOFENO 5 MG	6.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 1.620,000
47	BISOPROLOL 10MG	6.000	COM	R\$ 1,260	R\$ 7.560,000
48	BISOPROLOL 2,5MG	1.200	CAP	R\$ 0,480	R\$ 576,000
49	BISOPROLOL 5MG	6.000	CAP	R\$ 0,750	R\$ 4.500,000
50	BROMAZEPAN 6MG	3.000	CAP	R\$ 0,288	R\$ 864,000
51	BROMOPRIDA 10MG	5.000	CAP	R\$ 0,372	R\$ 1.860,000
54	CALCIO QUELATO 250 MG - ENVELOPE	600	ENV	R\$ 1,180	R\$ 708,000
60	CARBONATO DE CALCIO 500MG	30.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 8.100,000
62	CARVEDILOL 12,5MG	300	CAP	R\$ 0,330	R\$ 99,000
63	CARVEDILOL 25MG	6.000	CAP	R\$ 0,450	R\$ 2.700,000
64	CARVEDILOL 3,125MG	3.000	CAP	R\$ 0,240	R\$ 720,000
65	CARVEDILOL 6,25MG	6.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 1.620,000
67	CETIRIZINA 10MG	500	CAP	R\$ 0,240	R\$ 120,000
69	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	50	FR	R\$ 9,650	R\$ 482,500
71	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	12.000	TUB	R\$ 5,400	R\$ 64.800,000
72	CETOPROFENO 100MG	600	CAP	R\$ 0,450	R\$ 270,000
74	CICLOBENZAPRINA 10MG	600	CAP	R\$ 0,270	R\$ 162,000
75	CICLOBENZAPRINA 5 MG	2.000	CAP	R\$ 0,210	R\$ 420,000
76	CICLOPIROXOLAMINA LOCAO 10MG/ML - 15ML	10	FR	R\$ 3,480	R\$ 34,800
77	CILOSTAZOL 100MG	3.000	CAP	R\$ 0,900	R\$ 2.700,000
78	CILOSTAZOL 50MG	5.000	CAP	R\$ 0,570	R\$ 2.850,000
80	CINARIZINA 75MG	600	CAP	R\$ 0,300	R\$ 180,000
81	CIPROFIBRATO 100 MG	300	CAP	R\$ 0,570	R\$ 171,000
84	CITALOPRAM 20 MG	600	CAP	R\$ 0,330	R\$ 198,000
86	CITRATO DE CALCIO 950MG	300	CAP	R\$ 0,480	R\$ 144,000
88	CITRATO DE POTASSIO 10MEQ 1080MG	300	CAP	R\$ 0,390	R\$ 117,000
89	CITRATO DE POTASSIO 5MEQ	300	CAP	R\$ 0,330	R\$ 99,000
92	CLOBAZAN 10MG	3.000	CAP	R\$ 0,600	R\$ 1.800,000
93	CLOBAZAN 20MG	3.000	CAP	R\$ 0,600	R\$ 1.800,000
94	CLOBETAZOL CREME 0,5MG/G	10	TUB	R\$ 7,120	R\$ 71,200

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
95	CLOMIPRAMINA 25MG	5.000	CAP	R\$ 0,400	R\$ 2.000,000
96	CLONAZEPAN 0,5MG	1.200	CAP	R\$ 0,210	R\$ 252,000
97	CLONAZEPAN 2MG	30.000	CAP	R\$ 0,240	R\$ 7.200,000
99	CLOPIDOGREL 75MG	20.000	CAP	R\$ 0,680	R\$ 13.600,000
102	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	1.000	CAP	R\$ 0,340	R\$ 340,000
108	CLORTALIDONA 25MG	300	CAP	R\$ 0,330	R\$ 99,000
109	CLORTALIDONA 50MG	300	CAP	R\$ 0,450	R\$ 135,000
110	CLOTRIMAZOL CREME 20G	50	TUB	R\$ 4,600	R\$ 230,000
111	CLOXAZOLAN 1MG	5.000	CAP	R\$ 0,240	R\$ 1.200,000
112	CLOXAZOLAN 2MG	5.000	CAP	R\$ 0,320	R\$ 1.600,000
117	DAPSONA 100 MG	600	CAP	R\$ 0,480	R\$ 288,000
119	DEFLAZACORT 6MG	3.000	CAP	R\$ 0,450	R\$ 1.350,000
120	DESONIDA 0,05% 0,5MG/G - CREME	20	TUB	R\$ 5,650	R\$ 113,000
121	DESONIDA 0,1% LOCAO CAPILAR - 30G	10	FR	R\$ 7,200	R\$ 72,000
122	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	35.000	TUB	R\$ 3,660	R\$ 128.100,000
123	DIACEREINA 50MG	1.000	CAP	R\$ 0,600	R\$ 600,000
124	DIAZEPAN 10MG	60.000	CAP	R\$ 0,210	R\$ 12.600,000
126	DICLOFENACO EMULGEL 1%	50	TUB	R\$ 10,650	R\$ 532,500
127	DICLOFENACO SODICO 50MG	300.000	CAP	R\$ 0,240	R\$ 72.000,000
128	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG	600	CAP	R\$ 0,200	R\$ 120,000
129	DILTIAZEN 30MG	6.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 1.620,000
130	DILTIAZEN 60MG	6.000	CAP	R\$ 0,360	R\$ 2.160,000
131	DILTIAZEN RETARD 120MG	6.000	CAP	R\$ 0,600	R\$ 3.600,000
132	DILTIAZEN RETARD 180MG	6.000	CAP	R\$ 0,670	R\$ 4.020,000
134	DILTIAZEN RETARD 90MG	6.000	CAP	R\$ 0,400	R\$ 2.400,000
136	DIOSMINA / HESPERIDINA 450+50MG	6.000	CAP	R\$ 0,900	R\$ 5.400,000
137	DOMPERIDONA 10MG	9.000	CAP	R\$ 0,150	R\$ 1.350,000
142	ENALAPRIL 10MG	600	CAP	R\$ 0,270	R\$ 162,000
143	ENALAPRIL 20MG	2.000	CAP	R\$ 0,360	R\$ 720,000
144	ENALAPRIL 5 MG	1.000	CAP	R\$ 0,210	R\$ 210,000
147	ESCITALOPRAM 10MG	3.000	CAP	R\$ 0,360	R\$ 1.080,000
148	ESCITALOPRAM 20MG	3.000	CAP	R\$ 0,480	R\$ 1.440,000
149	ESCITALOPRAM 5MG	3.000	CAP	R\$ 0,280	R\$ 840,000
151	ESOMEPRAZOL 20 MG	3.000	CAP	R\$ 0,470	R\$ 1.410,000
153	ESPIRONOLACTONA 25MG	3.000	CAP	R\$ 0,390	R\$ 1.170,000
154	ESPIRONOLACTONA 50MG	3.000	CAP	R\$ 0,640	R\$ 1.920,000
155	ESTRADIOL VALER / NORETISTERONA 1MG+2MG	600	CAP	R\$ 0,330	R\$ 198,000
156	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3MG	300	CAP	R\$ 0,270	R\$ 81,000
157	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	900	CAP	R\$ 0,300	R\$ 270,000
158	ESTROGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G	100	TUB	R\$ 4,800	R\$ 480,000
159	EZETIMIBA 10MG	12.000	CAP	R\$ 0,600	R\$ 7.200,000
160	FENOFIBRATO 100MG	3.000	CAP	R\$ 0,340	R\$ 1.020,000
161	FENOL 80% - 15 ML	50	FR	R\$ 4,490	R\$ 224,500
162	FINASTERIDA 5MG	3.000	CAP	R\$ 0,450	R\$ 1.350,000
163	FLUCONAZOL 100 MG	12.000	CAP	R\$ 0,600	R\$ 7.200,000
165	FLUDROCORTISONA 0,1MG	5.000	CAP	R\$ 0,720	R\$ 3.600,000
166	FLUNARIZINA / DIHIDROERGOCRISTINA 10MG+3MG	300	CAP	R\$ 0,750	R\$ 225,000
167	FLUNARIZINA 10MG	45.000	CAP	R\$ 0,240	R\$ 10.800,000
168	FLUOXETINA 20MG	2.000	CAP	R\$ 0,240	R\$ 480,000
169	FUROSEMIDA 40MG	60.000	CAP	R\$ 0,300	R\$ 18.000,000
170	GABAPENTINA 150MG	6.000	CAP	R\$ 0,470	R\$ 2.820,000
171	GABAPENTINA 300 MG	1.000	CAP	R\$ 0,600	R\$ 600,000
172	GABAPENTINA 400 MG	2.000	CAP	R\$ 0,750	R\$ 1.500,000
173	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 24% 120MG	600	CAP	R\$ 0,380	R\$ 228,000
174	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 24% 40MG	600	CAP	R\$ 0,240	R\$ 144,000
175	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO 24% 80MG	600	CAP	R\$ 0,300	R\$ 180,000
176	GLIBENCLAMIDA 5MG	300.000	CAP	R\$ 0,200	R\$ 60.000,000
181	GLICOSAMINA 500 MG	3.000	CAP	R\$ 0,400	R\$ 1.200,000
182	GLICOSAMINA 500 MG + CONDRITINA 400 MG	3.000	CAP	R\$ 0,690	R\$ 2.070,000
184	GLIMEPIRIDA 1MG	600	CAP	R\$ 0,330	R\$ 198,000
185	GLIMEPIRIDA 2MG	600	CAP	R\$ 0,360	R\$ 216,000
186	GLIMEPIRIDA 4MG	600	CAP	R\$ 0,450	R\$ 270,000
187	HIDROCLORTIAZIDA 25MG	600.000	CAP	R\$ 0,330	R\$ 198.000,000
188	HIDROCORTISONA CREME 10MG/G - TUBO 10GR	50	TUB	R\$ 4,080	R\$ 204,000
192	HIDROXIZINE 10MG	1.200	CAP	R\$ 0,330	R\$ 396,000
193	HIDROXIZINE 25MG	1.200	CAP	R\$ 0,400	R\$ 480,000
196	IMIPRAMINA 10MG	6.000	CAP	R\$ 0,210	R\$ 1.260,000
197	IMIPRAMINA 25MG	60.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 16.200,000
198	INDAPAMIDA 1,5MG	12.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 3.240,000
199	ISOCONAZOL 10 MG/ML SOLU?AO TOPICA - 30ML	20	FR	R\$ 5,000	R\$ 100,000
200	ISOCONAZOL CREME VAGINAL 50MG/5G	10	TUB	R\$ 6,600	R\$ 66,000

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
201	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	6.000	CAP	R\$ 0,300	R\$ 1.800,000
202	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	6.000	CAP	R\$ 0,330	R\$ 1.980,000
203	ISOSSORBIDA MONONITRATO 50MG	6.000	CAP	R\$ 0,390	R\$ 2.340,000
204	ITRACONAZOL 100MG	6.000	CAP	R\$ 0,900	R\$ 5.400,000
205	IVERMECTINA 3MG	3.000	CAP	R\$ 0,220	R\$ 660,000
206	IVERMECTINA 6MG	21.000	CAP	R\$ 0,330	R\$ 6.930,000
208	LACTULOSE 667MG/ML - 120ML	100	FR	R\$ 19,350	R\$ 1.935,000
209	LANZOPRAZOL 15MG	1.200	CAP	R\$ 0,300	R\$ 360,000
210	LANZOPRAZOL 30MG	1.200	CAP	R\$ 0,370	R\$ 444,000
213	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	3.000	CAP	R\$ 0,120	R\$ 360,000
214	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG	3.000	CAP	R\$ 0,160	R\$ 480,000
215	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG	1.000	CAP	R\$ 0,220	R\$ 220,000
216	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG	3.000	CAP	R\$ 0,240	R\$ 720,000
217	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	3.000	CAP	R\$ 0,120	R\$ 360,000
218	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	3.000	CAP	R\$ 0,150	R\$ 450,000
219	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	3.000	CAP	R\$ 0,180	R\$ 540,000
220	LISINA 500MG	900	POT	R\$ 4,900	R\$ 4.410,000
222	LORATADINA 10MG	6.000	CAP	R\$ 0,240	R\$ 1.440,000
224	LORAZEPAN 2MG	2.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 540,000
225	LOSARTAN 100MG	3.000	CAP	R\$ 0,450	R\$ 1.350,000
226	LOSARTAN 25MG	6.000	CAP	R\$ 0,300	R\$ 1.800,000
227	LOSARTAN 50MG	6.000	CAP	R\$ 0,360	R\$ 2.160,000
230	MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG	3.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 810,000
231	MEDROXIPROGESTERONA 5MG	9.000	CAP	R\$ 0,300	R\$ 2.700,000
232	MELOXICAN 15MG	300	CAP	R\$ 0,300	R\$ 90,000
233	MELOXICAN 7,5MG	300	CAP	R\$ 0,240	R\$ 72,000
234	MESALAZINA 400MG	1.000	CAP	R\$ 0,630	R\$ 630,000
235	MESALAZINA 800MG	3.000	CAP	R\$ 1,000	R\$ 3.000,000
240	METOPROLOL 100MG	6.000	TUB	R\$ 0,360	R\$ 2.160,000
241	METOPROLOL 25MG	6.000	CAP	R\$ 0,340	R\$ 2.040,000
242	METOPROLOL 50MG	6.000	CAP	R\$ 0,450	R\$ 2.700,000
245	MIDAZOLAN 15MG	3.000	CAP	R\$ 1,650	R\$ 4.950,000
246	MIRTAZAPINA 45MG	3.800	CAP	R\$ 0,990	R\$ 3.762,000
248	NAPROXENO 250MG	300	CAP	R\$ 0,600	R\$ 180,000
250	NIMESULIDE 100MG	1.200	CAP	R\$ 0,330	R\$ 396,000
255	NORTRIPTILINA 25MG	80.000	CAP	R\$ 0,380	R\$ 30.400,000
256	OLEO DE GIRASSOL PURO	500	FR	R\$ 29,020	R\$ 14.510,000
257	OLEO MINERAL - 100ML	6.000	FR	R\$ 10,500	R\$ 63.000,000
258	OMEPRAZOL 20MG	60.000	CAP	R\$ 0,340	R\$ 20.400,000
259	OMEPRAZOL 40MG	60.000	CAP	R\$ 0,370	R\$ 22.200,000
260	ONDANSETRONA 8MG	3.000	CAP	R\$ 0,360	R\$ 1.080,000
261	ORLISTAT 120MG	6.000	CAP	R\$ 1,470	R\$ 8.820,000
262	ORLISTAT 60MG	3.000	CAP	R\$ 0,900	R\$ 2.700,000
263	ORLISTAT 80MG	6.000	CAP	R\$ 0,330	R\$ 1.980,000
265	OXIBUTININA 10MG	6.000	CAP	R\$ 0,470	R\$ 2.820,000
266	OXIBUTININA 5MG	3.000	CAP	R\$ 0,400	R\$ 1.200,000
267	PANCREATINA 170 MG, DIMETICONA 80 MG	3.000	CAP	R\$ 0,470	R\$ 1.410,000
269	PANTOPRAZOL 40MG	6.000	CAP	R\$ 0,480	R\$ 2.880,000
270	PAPAINA GEL 1% - 500GR	200	POT	R\$ 34,000	R\$ 6.800,000
271	PAPAINA GEL 2% - 500GR	200	POT	R\$ 34,000	R\$ 6.800,000
272	PARACETAMOL / CAFEINA 500MG+65MG	300	CAP	R\$ 0,540	R\$ 162,000
273	PARACETAMOL 500MG	120.000	CAP	R\$ 0,330	R\$ 39.600,000
277	PIOGLITAZONA 30MG	6.000	COM	R\$ 0,966	R\$ 5.796,000
278	PIRACETAN 400MG	300	CAP	R\$ 0,390	R\$ 117,000
279	PIROXICAN 10MG	6.000	CAP	R\$ 0,340	R\$ 2.040,000
280	PIROXICAN 20MG	6.000	CAP	R\$ 0,340	R\$ 2.040,000
283	POLIVITAMINICO VITAMINA A 5000 UI, VITAMINA C 200	30.000	CAP	R\$ 0,390	R\$ 11.700,000
284	PREDNISONA 20MG	50.000	CAP	R\$ 0,360	R\$ 18.000,000
286	PREGABALINA 150MG	6.000	CAP	R\$ 1,080	R\$ 6.480,000
287	PREGABALINA 75 MG	6.000	CAP	R\$ 0,700	R\$ 4.200,000
289	PROPILENOGLICOL -40 ML	20	FR	R\$ 5,400	R\$ 108,000
291	RAMIPRIL 10MG	500	CAP	R\$ 0,590	R\$ 295,000
292	RAMIPRIL 2,5MG	600	CAP	R\$ 0,370	R\$ 222,000
293	RAMIPRIL 5,0MG	600	CAP	R\$ 0,450	R\$ 270,000
294	RANITIDINA 150MG	60.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 16.200,000
297	RISPERIDONA 1MG	1.000	CAP	R\$ 0,240	R\$ 240,000
299	ROSUVASTATINA 10 MG	12.000	CAP	R\$ 0,460	R\$ 5.520,000
300	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG	3.000	CAP	R\$ 0,720	R\$ 2.160,000
301	ROSUVASTATINA 20 MG	12.000	CAP	R\$ 0,630	R\$ 7.560,000
302	ROSUVASTATINA 20MG, EZETIMIBA 10MG	3.000	CAP	R\$ 0,990	R\$ 2.970,000
303	ROSUVASTATINA 40MG	6.000	CAP	R\$ 1,060	R\$ 6.360,000

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
304	ROSUVASTATINA 40MG, EZETIMIBA 10MG	3.000	CAP	R\$ 1,410	R\$ 4.230,000
305	SECNIDAZOL 1 G	300	CAP	R\$ 0,990	R\$ 297,000
307	SERTRALINA 50MG	50.000	CAP	R\$ 0,330	R\$ 16.500,000
308	SILIMARINA 140MG	9.000	CAP	R\$ 0,460	R\$ 4.140,000
309	SILIMARINA 70MG, DL METIONINA 100MG	6.000	CAP	R\$ 0,360	R\$ 2.160,000
310	SILYBUM MARIANUM 100MG	5.000	CAP	R\$ 0,720	R\$ 3.600,000
311	SILYBUM MARIANUM 200 MG	6.000	CAP	R\$ 1,230	R\$ 7.380,000
312	SINVASTATINA 20 MG	30.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 8.100,000
313	SINVASTATINA 40 MG	30.000	CAP	R\$ 0,360	R\$ 10.800,000
314	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 400G	100	FR	R\$ 53,000	R\$ 5.300,000
316	SULFATO DE ZINCO 1% - 150 ML	50	FR	R\$ 8,820	R\$ 441,000
317	SULFATO FERROSO 300MG	600	CAP	R\$ 0,450	R\$ 270,000
318	SULFATO FERROSO 400MG, ACIDO ASCORBICO 45MG,	60.000	CAP	R\$ 0,570	R\$ 34.200,000
319	SULPIRIDA / BROMAZEPAN 25 / 1MG	300	CAP	R\$ 0,270	R\$ 81,000
321	SULPIRIDA 50MG	30.000	CAP	R\$ 0,300	R\$ 9.000,000
322	TANSULOSINA 0,4 MG	600	CAP	R\$ 0,390	R\$ 234,000
323	TENOXICAM 20MG	300	CAP	R\$ 0,330	R\$ 99,000
324	TERBINAFINA 1% CREME	10	TUB	R\$ 4,980	R\$ 49,800
325	TERBINAFINA 125MG	100	CAP	R\$ 0,540	R\$ 54,000
328	TIABENDAZOL / NEOMICINA POMADA	3.000	TUB	R\$ 4,590	R\$ 13.770,000
329	TIBOLONA 1,25MG	3.000	CAP	R\$ 0,480	R\$ 1.440,000
330	TIBOLONA 2,5 MG	3.000	CAP	R\$ 0,780	R\$ 2.340,000
331	TINIDAZOL 500MG	100	CAP	R\$ 0,450	R\$ 45,000
332	TIOCONAZOL 28% PARA UNHAS - 12ML	10	FR	R\$ 23,900	R\$ 239,000
333	TOPIRAMATO 25MG	2.000	CAP	R\$ 0,420	R\$ 840,000
334	TOPIRAMATO 50MG	2.000	CAP	R\$ 0,660	R\$ 1.320,000
335	TRAMADOL 100MG	500	CAP	R\$ 0,370	R\$ 185,000
337	TRAMADOL 37,5MG, PARACETAMOL 325MG	1.200	CAP	R\$ 0,360	R\$ 432,000
338	TRAMADOL 50MG	3.000	CAP	R\$ 0,270	R\$ 810,000
339	TRAZODONA 100MG	1.200	CAP	R\$ 0,870	R\$ 1.044,000
340	TRAZODONA 25MG	1.200	CAP	R\$ 0,360	R\$ 432,000
341	TRAZODONA 50MG	1.200	CAP	R\$ 0,540	R\$ 648,000
342	TRIANCINOLONA ACETONIDO 10MG	10	TUB	R\$ 3,330	R\$ 33,300
344	TRIMEBUTINA 200MG	6.000	CAP	R\$ 0,690	R\$ 4.140,000
345	TROXERRUTINA / CUMARINA	600	CAP	R\$ 0,450	R\$ 270,000
346	UREIA LOCAO - 120ML	12	FR	R\$ 12,000	R\$ 144,000
350	VENLAFAXINA 75 MG	3.000	CAP	R\$ 0,480	R\$ 1.440,000
352	VITAMINA B1 300MG	300	CAP	R\$ 0,660	R\$ 198,000
353	VITAMINA B1 4MG, B2 2MG, B3 10MG,	3.000	CAP	R\$ 0,240	R\$ 720,000
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.342.449,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 199/2020

Concorrência nº 005/2020

Processo nº 143/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras nº 55, inscrita no CNPJ sob nº 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 23.276.290-9 e CPF/MF sob nº 158.226.968-80, e a empresa **THEREZINHA BATISTA FARMÁCIA - ME**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 296, município de Fartura, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob nº 18.792.517/0001-26 e Inscrição Estadual nº 302.018.178.116, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Osmar Gomes da Silva, Representante/ Procurador, portador do RG nº 42.350.389-4 e CPF nº 328.537.518-30, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade, regendo-se pelas disposições das Leis nºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal nº 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência nº 005/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. 3.1. A **PREFEITURA** pagará à **REGISTRADA**, pelo fornecimento dos medicamentos, conforme documento anexo à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almoxarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2020, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2021 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a solicitação da Secretaria de Saúde, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, ou nos locais indicados pela Prefeitura;

9.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas nesta ata de registro de preços;

9.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

9.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

9.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

9.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.7. Os medicamentos relacionados nesta ata de registro de preços, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 02 de outubro de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Osmar Gomes da Silva
Representante Procurador

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020 – ANEXO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020**

TEREZINHA BATISTA FARMACIA - ME

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ACIDO FOLICO 0,2MG/ACIDO ASCORBICO 50MG GOTAS	50	FR	R\$ 15,100	R\$ 755,000
9	ACIDO FOLICO 5MG/ML - 30ML	50	FR	R\$ 16,700	R\$ 835,000
10	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E,	100	L	R\$ 130,000	R\$ 13.000,000
20	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 400MG/10ML	50	FR	R\$ 10,000	R\$ 500,000
34	AMOXICILINA 500MG	30.000	CAP	R\$ 0,760	R\$ 22.800,000
52	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL 4MG/ML - 20ML	50	FR	R\$ 17,440	R\$ 872,000
53	BUPROPIONA 150MG	5.000	CAP	R\$ 0,650	R\$ 3.250,000
55	CARBAMAZEPINA 200MG	60.000	CAP	R\$ 1,140	R\$ 68.400,000
56	CARBAMAZEPINA 400MG	3.000	CAP	R\$ 1,900	R\$ 5.700,000
57	CARBAMAZEPINA CR 400MG - LIBERACAO CONTROLADA	3.000	CAP	R\$ 2,280	R\$ 6.840,000
58	CARBONATO DE CALCIO / VITAMINA D 500MG+125UI	30.000	CAP	R\$ 0,400	R\$ 12.000,000
59	CARBONATO DE CALCIO 500 MG, VITAMINA D 400 UI	1.200	CAP	R\$ 0,400	R\$ 480,000
61	CARNITINA 2 GRS	3.000	ENV	R\$ 1,600	R\$ 4.800,000
70	CETOCONAZOL 200MG	36.000	CAP	R\$ 0,480	R\$ 17.280,000
73	CETOTIFENO FUMARATO XAROPE 1MG/5ML - 100ML	6.000	FR	R\$ 18,500	R\$ 111.000,000
85	CITRATO CALCIO MALATO 250 MG, VITAMINA D 2,5 MG	6.000	CAP	R\$ 0,420	R\$ 2.520,000
87	CITRATO DE CALCIO MALATO 500 MG, VITAMINA D5 MCG	1.200	CAP	R\$ 0,440	R\$ 528,000
98	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML - 20ML	50	FR	R\$ 11,250	R\$ 562,500
100	CLORANFENICOL 250MG	6.000	CAP	R\$ 1,860	R\$ 11.160,000
101	CLORANFENICOL 500MG	6.000	CAP	R\$ 3,320	R\$ 19.920,000
103	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	6.000	CAP	R\$ 0,710	R\$ 4.260,000
104	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	3.000	CAP	R\$ 1,040	R\$ 3.120,000
113	CODEINA / PARACETAMOL - 30/500MG	6.000	CAP	R\$ 0,720	R\$ 4.320,000
114	CODEINA / PARACETAMOL - 7,5/500MG	6.000	CAP	R\$ 0,500	R\$ 3.000,000
115	CODEINA 30MG	3.000	CAP	R\$ 0,700	R\$ 2.100,000
116	COLCHICINA 0,5MG	600	CAP	R\$ 0,400	R\$ 240,000
118	DEFLAZACORT 30MG	3.000	CAP	R\$ 0,920	R\$ 2.760,000
125	DICLOFENACO 50MG, CODEINA 50MG	3.000	CAP	R\$ 0,900	R\$ 2.700,000
133	DILTIAZEN RETARD 240MG	3.000	CAP	R\$ 0,900	R\$ 2.700,000
135	DIMETICONE SOLUCAO ORAL 75MG/ML - 15ML	12.000	FR	R\$ 9,780	R\$ 117.360,000
138	DOXAZOSINA 2MG	3.000	CAP	R\$ 0,400	R\$ 1.200,000
139	DOXAZOSINA 4 MG	5.000	CAP	R\$ 0,420	R\$ 2.100,000
140	DOXICICLINA 100MG	1.200	CAP	R\$ 0,500	R\$ 600,000
145	ERITROMICINA 250MG	3.000	CAP	R\$ 0,800	R\$ 2.400,000
146	ERITROMICINA 500MG	3.000	CAP	R\$ 1,120	R\$ 3.360,000
152	ESPIRONOLACTONA 100MG	3.000	CAP	R\$ 0,960	R\$ 2.880,000
164	FLUCONAZOL 150MG	3.000	CAP	R\$ 0,700	R\$ 2.100,000
179	GLICOSAMINA 1,5 GR + CONDROITINA 1,2 GR	12.000	ENV	R\$ 1,680	R\$ 20.160,000
180	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	3.000	CAP	R\$ 1,000	R\$ 3.000,000
183	GLICOSAMINA EFERV. 1,5G - ENVELOPE 3,95G	6.000	ENV	R\$ 1,350	R\$ 8.100,000
189	HIDROXICLOROQUINA 200MG	300	CAP	R\$ 3,480	R\$ 1.044,000
190	HIDROXICLOROQUINA 400MG	3.000	CAP	R\$ 6,470	R\$ 19.410,000
191	HIDROXIDO DE ALUMINIO/HIDROX.MAG./DIMETICONA	120	FR	R\$ 26,000	R\$ 3.120,000
194	HIDROXIZINE SOLUCAO ORAL 10MG/5ML - 100ML	100	FR	R\$ 17,000	R\$ 1.700,000
195	IBUPROFENO 400MG	600	CAP	R\$ 0,540	R\$ 324,000
207	L-CARNITINA 2,0 G/ 5ML - 300ML	50	FR	R\$ 58,000	R\$ 2.900,000
221	LISINOPRIL 10MG	600	CAP	R\$ 0,420	R\$ 252,000
223	LORATADINA XAROPE 5MG/5ML - 100ML	300	FR	R\$ 19,600	R\$ 5.880,000
228	LUGOL FORTE - IODO 5%, IODETO DE POTASSIO 10%,	500	FR	R\$ 18,000	R\$ 9.000,000
229	MALTODEXTRINA PCTE 1 KG - SEM SABOR	500	PCT	R\$ 31,000	R\$ 15.500,000
236	METFORMINA 500MG	3.000	CAP	R\$ 0,480	R\$ 1.440,000
237	METFORMINA 850MG	600	CAP	R\$ 0,580	R\$ 348,000
238	METILDOPA 250MG	42.000	CAP	R\$ 0,720	R\$ 30.240,000
239	METILDOPA 500MG	500	CAP	R\$ 1,100	R\$ 550,000
243	METOTREXATE 2,5MG	1.200	CAP	R\$ 0,800	R\$ 960,000
244	METOTREXATE 5MG	500	CAP	R\$ 1,200	R\$ 600,000
247	N-ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/5ML - 100ML	150	FR	R\$ 1,000	R\$ 150,000
249	NAPROXENO 500MG	300	CAP	R\$ 0,940	R\$ 282,000
251	NIMESULIDE SOLUCAO ORAL 50MG/ML - 15ML	12.000	FR	R\$ 15,340	R\$ 184.080,000
252	NIMODIPINO 30MG	300	CAP	R\$ 0,500	R\$ 150,000
253	NITROFURANTOINA 100MG	600	CAP	R\$ 0,500	R\$ 300,000
254	NORFLOXACINA 400MG	80.000	CAP	R\$ 1,040	R\$ 83.200,000
268	PANTOPRAZOL 20MG	1.200	CAP	R\$ 0,440	R\$ 528,000
274	PAROXETINA 10MG	300	CAP	R\$ 0,480	R\$ 144,000
275	PAROXETINA 20MG	300	CAP	R\$ 0,600	R\$ 180,000
276	PENTOXIFILINA 400MG	3.000	CAP	R\$ 0,820	R\$ 2.460,000
281	PODOFILINA 40% - SOLUCAO ALCOOLICA 20 ML	50	FR	R\$ 34,000	R\$ 1.700,000
282	PODOFILINA 40% - SOLUCAO OLEOSA 30 ML	50	FR	R\$ 44,000	R\$ 2.200,000

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
285	PREDNISONA 5MG	50.000	CAP	R\$ 0,570	R\$ 28.500,000
290	PROTETOR SOLAR FPS 30 - 120ML	100	FR	R\$ 34,000	R\$ 3.400,000
296	RIBOFLAVINA 5MG	300	CAP	R\$ 0,450	R\$ 135,000
298	RISPERIDONA 1MG/ML - FR 30ML	100	FR	R\$ 15,000	R\$ 1.500,000
306	SECNIDAZOL SUSPENSÃO 900MG - 30ML	50	FR	R\$ 14,900	R\$ 745,000
315	SULFASALAZINA 500MG	6.000	CAP	R\$ 1,040	R\$ 6.240,000
320	SULPIRIDA 200MG	3.000	CAP	R\$ 0,500	R\$ 1.500,000
326	TERBINAFINA 250MG	100	CAP	R\$ 0,820	R\$ 82,000
336	TRAMADOL 100MG GOTAS - 10ML	100	FR	R\$ 17,500	R\$ 1.750,000
343	TRIFOLIUM PROTENSE 225MG, CORRESPONDENTE A	100	CAP	R\$ 0,520	R\$ 52,000
347	VALSARTAN 160MG	1.200	CAP	R\$ 1,640	R\$ 1.968,000
348	VALSARTAN 320MG	1.200	CAP	R\$ 2,780	R\$ 3.336,000
349	VENLAFAXINA 150 MG	3.000	UN	R\$ 0,530	R\$ 1.590,000
351	VITAMINA A-D GOTAS, 20ML	6.000	FR	R\$ 22,840	R\$ 137.040,000
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.048.142,500